



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 274/2016	
INTERESSADOS:	Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ e Querem Evelyn da Silva Pereira
ASSUNTO:	Devolução de recursos recebidos no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC – Edição 2015-2016 – Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.00893.2016-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 144/2015-CD/FAPEAM, que aprovou quotas de bolsas, na modalidade IC-Único, outorgadas a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa do Amazonas, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM;

b) a auditoria realizada pela Fapeam, no ano de 2015, a qual identificou que a Sra. **Querem Evelyn da Silva Pereira**, bolsista do referido programa pela Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ, possui vínculo empregatício como soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM, o que ensejou na suspensão, a partir de janeiro de 2016, do benefício concedido por esta Fundação, uma vez que a situação se apresenta em desacordo com a Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM;

c) a Nota Técnica nº 070/2016-DITEC/FAPEAM, que informa o cancelamento do benefício, bem como a percepção indevida pela discente de 05 (cinco) mensalidades de bolsa, referentes ao período de agosto a dezembro de 2015, e destaca ainda as diretrizes previstas na Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, a saber:

I - as competências da Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior – IPES estabelecidas nos incisos X, XIII, XVI e XXXV do art. 3º;

II - as competências dos bolsistas estabelecidas nos incisos V e XII, e no Parágrafo Único do art. 8º;

III - as causas de revogação da concessão do benefício, previstas no art. 24 e no Parágrafo Único;

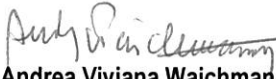
d) o Parecer nº 251/2016-ASJUR/FAPEAM, o qual opina pela devolução dos valores recebidos indevidamente, atualizados monetariamente pela taxa SELIC, em razão do não cumprimento dos requisitos previstos no inciso V e do Parágrafo Único do art. 8º da Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, bem como dos itens 4.5 e Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

### DECIDIU:

**DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Sra. **Querem Evelyn da Silva Pereira**, bolsista da Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ, nos termos e condições ditados na Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, em razão do não cumprimento das normas estabelecidas na referida Resolução, devendo os valores serem atualizados monetariamente pela taxa SELIC, conforme o Parecer Jurídico desta Instituição.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 26 de agosto de 2016.

  
**René Levy Aguiar**  
Presidente

  
**Andrea Viviana Waichman**  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
**André de Santa Maria Bindá**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro